

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1442/2009, DE SEIS DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera dispositivos da Lei nº 1.232/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.232 de 29 de setembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o horário entre 06:00 horas e 01:00 horas do dia seguinte para funcionamento dos bares e similares, em véspera de dias úteis, e nos dias véspera de sábado, véspera de domingo e véspera de feriados oficiais fica estendido o horário de funcionamento dos bares e similares até às 04:00 horas do dia seguinte.”

Art. 2º Mantém-se os demais dispositivos não alterados por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (6. 11. 2009).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO).